

Comunicação Visual

A Prefeitura de Guararema, buscando melhorar a qualidade de vida urbana das pessoas e valorizar o ambiente natural da nossa cidade, implementou a **Lei Visual Legal**.

A Lei Visual Legal propõe uma nova percepção e compreensão da paisagem urbana, respeitando nosso patrimônio histórico-cultural, peculiaridades da nossa cidade, comunicação de trânsito, segurança, acessibilidade de pedestres, preservação ambiental e limpeza pública. Ou seja: o projeto estabelece novos critérios para a organização de placas, painéis, fachadas ou qualquer elemento que interfira ou componha o visual de Guararema.

Antes de fazer qualquer comunicação visual em seu estabelecimento, imóvel ou cidade, consulte a Prefeitura.

Guararema Visual Legal: ganha você, ganha nosso comércio, ganha nosso turista e, principalmente, traz bem-estar para a nossa cidade.





Comunicação Visual é todo meio de comunicação expresso com a utilização de componentes visuais, como signos, imagens, desenhos, gráficos, ou seja, tudo o que pode ser visto.

Alguns exemplos de comunicação visual:

- **Anúncio Especial**

Pode ter finalidade cultural, educativa ou imobiliária.

- **Anúncio Indicativo**

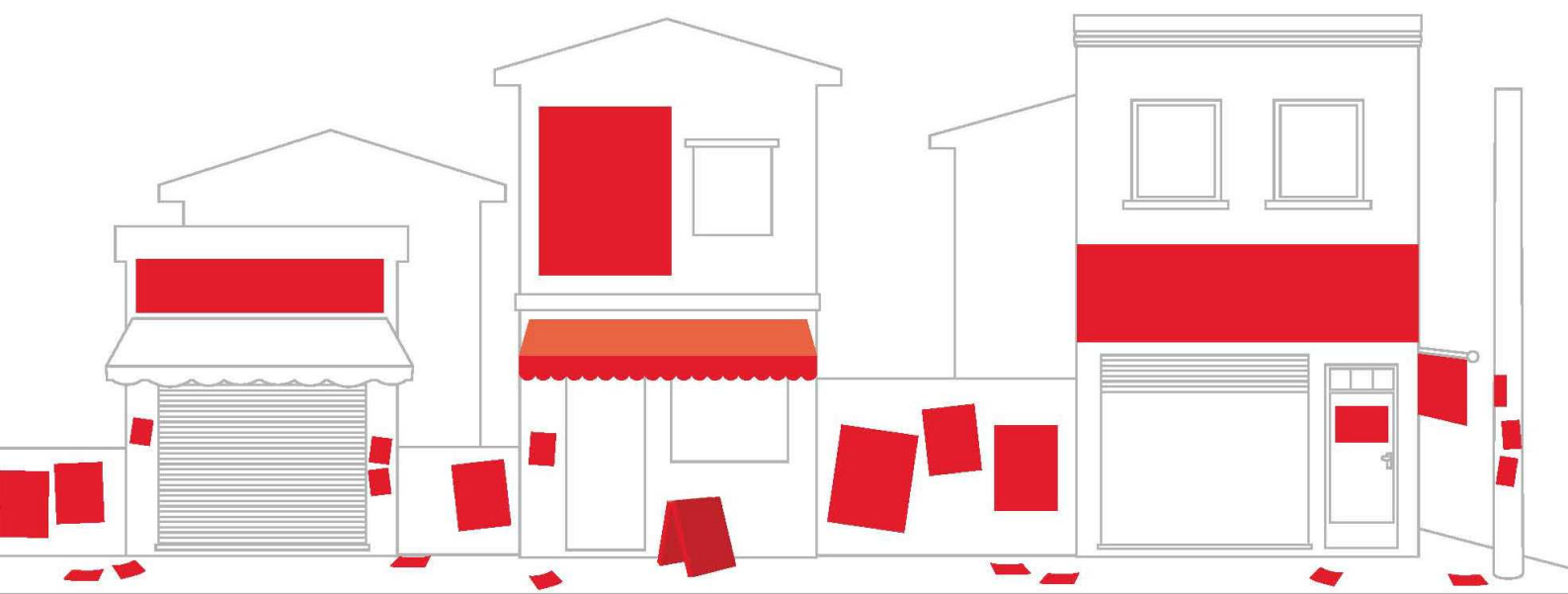
Tem o objetivo de identificar, no próprio local do estabelecimento, a atividade exercida.

- **Anúncio Publicitário**

É destinado à publicidade instalada fora do local onde a atividade é exercida.

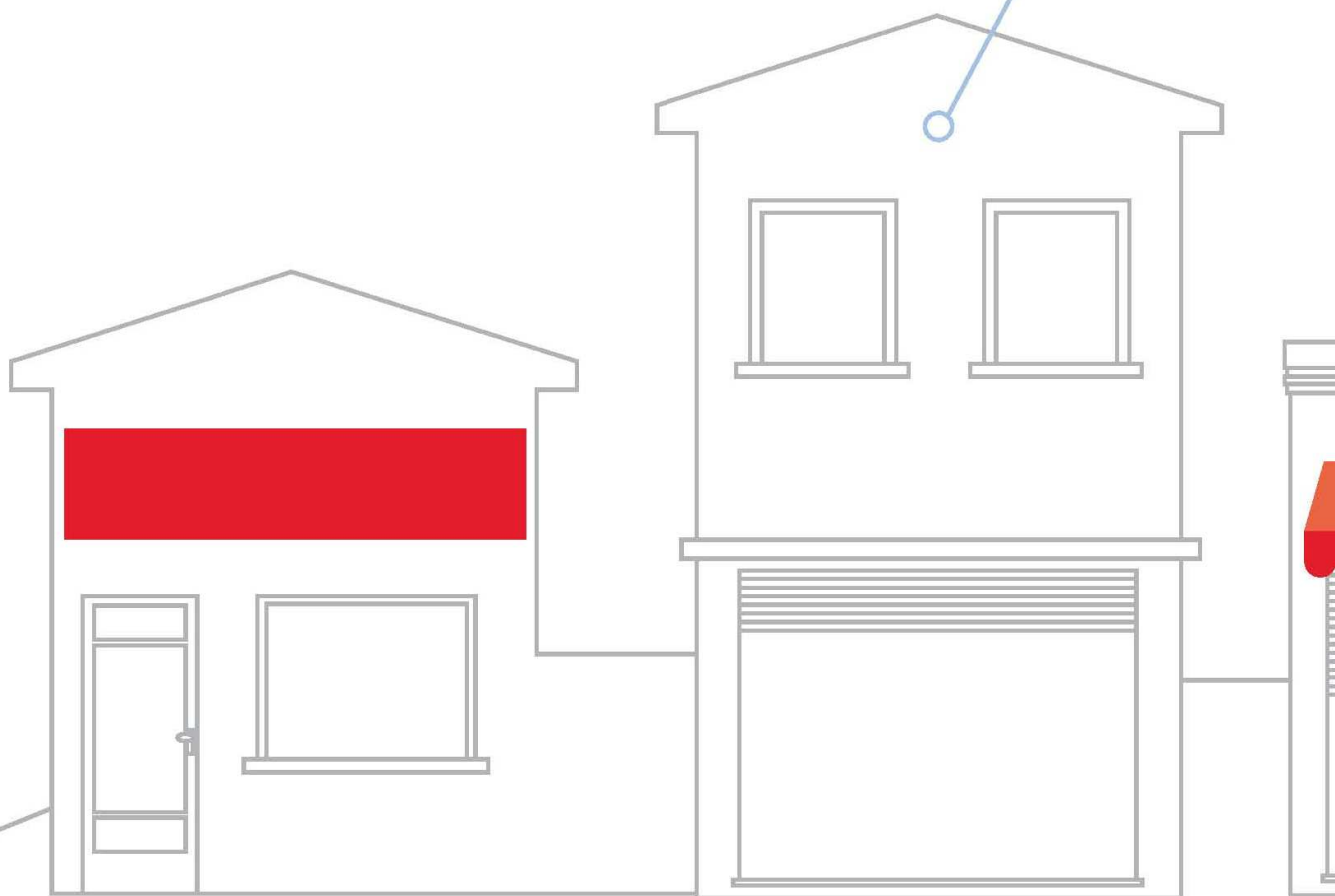
Poluição Visual

Dá-se o nome de poluição visual ao excesso de elementos ligados à comunicação visual (cartazes, anúncios, propagandas, banners, totens, placas etc.) dispostos em ambientes urbanos, especialmente em centros comerciais e de serviços. Acredita-se que, além de promover o desconforto espacial e visual daqueles que transitam por esses locais, o excesso prejudica as cidades modernas, desvalorizando-as e tornando-as um espaço promocional e comercial. Acredita-se que o problema, porém, não é a existência da propaganda, mas o seu descontrole.



Locais permitidos para aplicações

Veja todos os tipos básicos de comunicação visual que a lei permite. Não se esqueça de que cada aplicação tem a sua regra específica. Consulte sempre um profissional especializado e a Prefeitura, antes de confeccionar a comunicação visual do seu estabelecimento.





Fachada

Qualquer das faces frontais externas de uma edificação principal ou complementares.



Placa Bandeira

Peça afixada na fachada do imóvel, em 90° (noventa graus), que permite a visualização do anúncio indicativo nas suas duas faces.



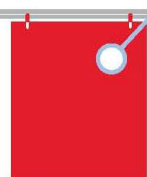
Totem

Estrutura, geralmente verticalizada, para aplicação da comunicação visual.



Toldo

Protetor solar utilizado em portas e vitrines. Veja a regra de comunicação na página 10.

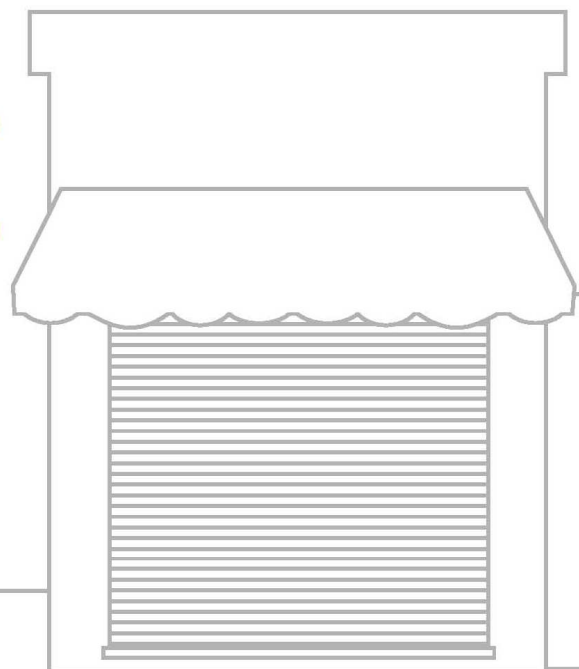


Veja aqui algumas regras e critérios estabelecidos pela legislação para que a comunicação visual interfira, o menos possível, na qualidade do nosso bem-estar.

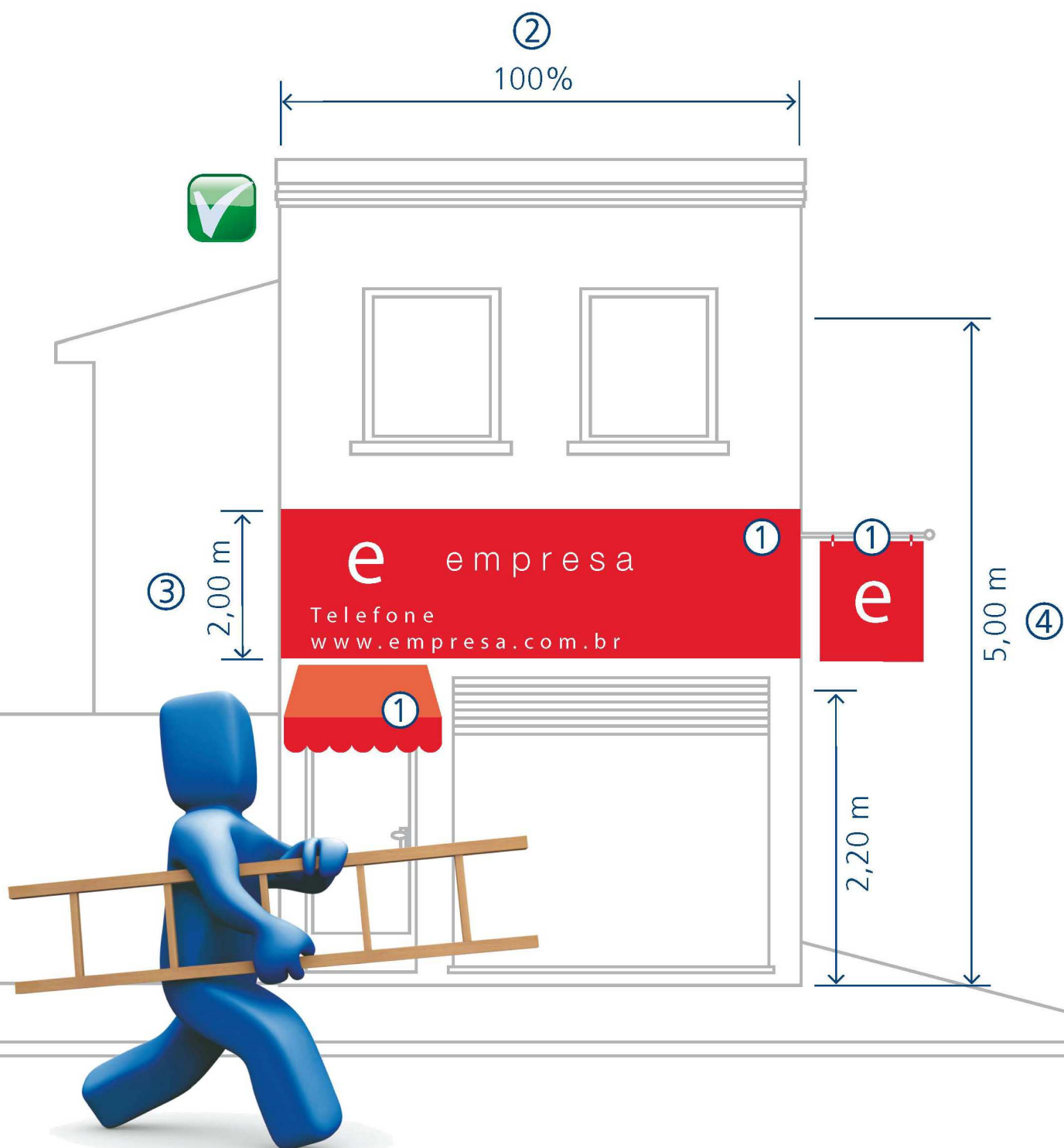


Regras Básicas

- ① O estabelecimento pode optar por, no máximo, **duas peças de anúncio indicativo, dentre as possíveis: placa, bandeira e toldo**. Quando se tratar de anúncio do tipo bandeira, fica limitado a um por imóvel. *Veja exemplo na figura ao lado.*
- ② O máximo permitido no estabelecimento é de 100% de extensão linear na fachada.
- ③ A área total do anúncio é o somatório das letras, logomarcas ou peças afixadas. A altura máxima da placa do anúncio indicativo é de 2,00 m.
- ④ Os anúncios não podem ultrapassar 5,00 m de altura, contando a partir de 2,20 m do piso ou chão.



Veja o exemplo abaixo:



Imobiliárias



As imobiliárias podem dispor nos imóveis placas de, no máximo, 60 x 60 cm, nas seguintes condições:

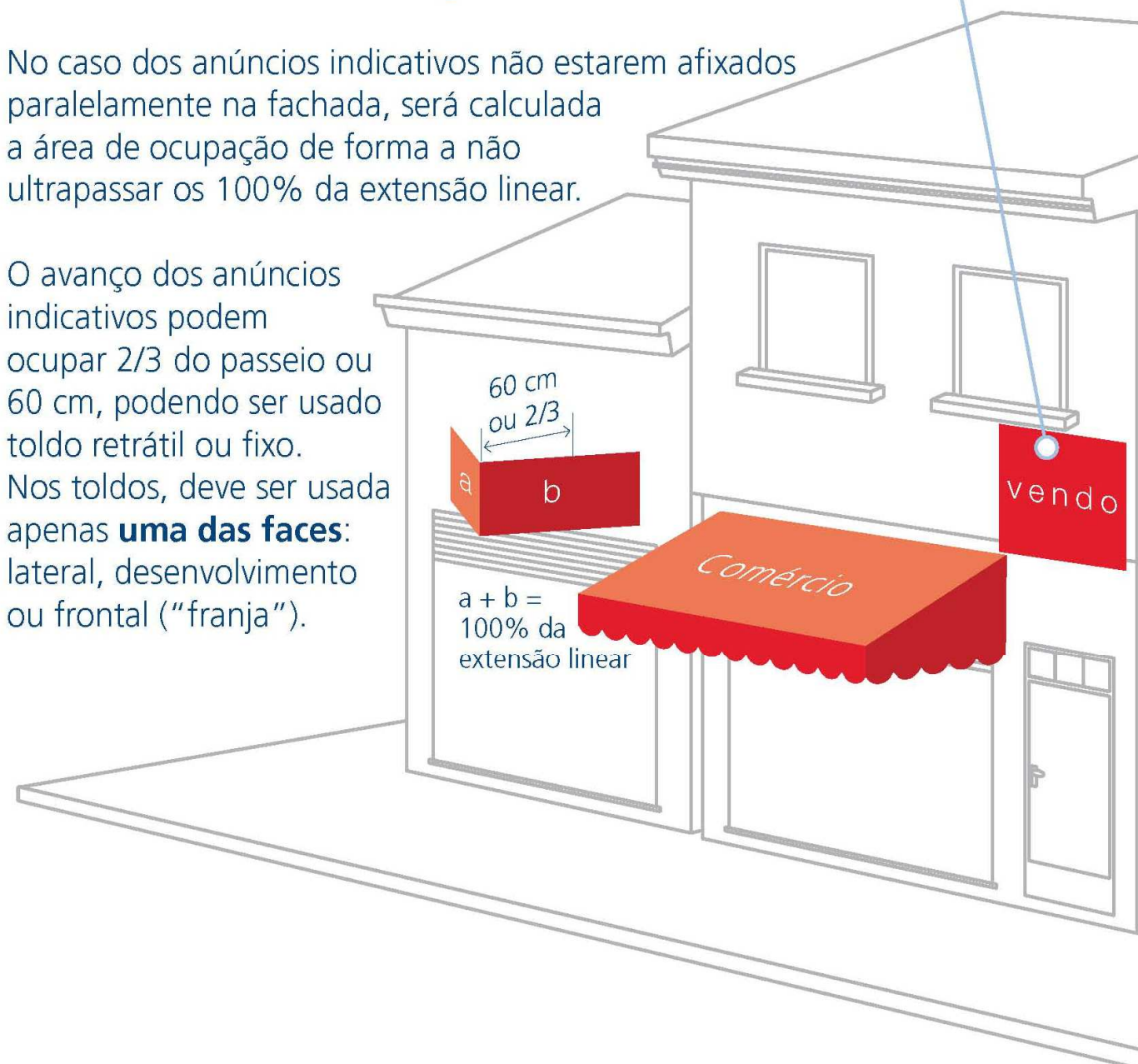
- pontos residenciais ou comerciais: nas fachadas;
- lotes: somente no interior deles, excluindo muros.

Anúncios com Avanços



No caso dos anúncios indicativos não estarem afixados paralelamente na fachada, será calculada a área de ocupação de forma a não ultrapassar os 100% da extensão linear.

O avanço dos anúncios indicativos podem ocupar 2/3 do passeio ou 60 cm, podendo ser usado toldo retrátil ou fixo. Nos toldos, deve ser usada apenas **uma das faces**: lateral, desenvolvimento ou frontal ("franja").



Atenção!



O imóvel que abrigar mais de uma atividade terá que subdividir o anúncio indicativo em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos.



Placas de monitoramento devem ter o máximo de 20 x 20 cm. Na área interna dos estabelecimentos, placas ou adesivos de cartões de crédito devem ter o máximo de 30 x 30 cm.



Os totens, estruturas tubulares ou similares devem estar dentro dos lotes e não ultrapassar a altura de 5 metros a contar da base e, no máximo, de 10 metros quadrados, incluindo as duas faces.



Placas de estacionamento dos estabelecimentos devem apenas indicar o objetivo, sem publicidade, e ter o máximo de 60 x 60 cm.



Aqui, algumas regras para não ofender o Visual Legal da nossa cidade:

 Anúncios fora das normas técnicas de segurança.

 Anúncios sem manutenção e conservação.

 Faixas, banners ou qualquer outro tipo de anúncio em leitos de rios, cursos d'água, parques e praças.

 Cavaletes em passeios.

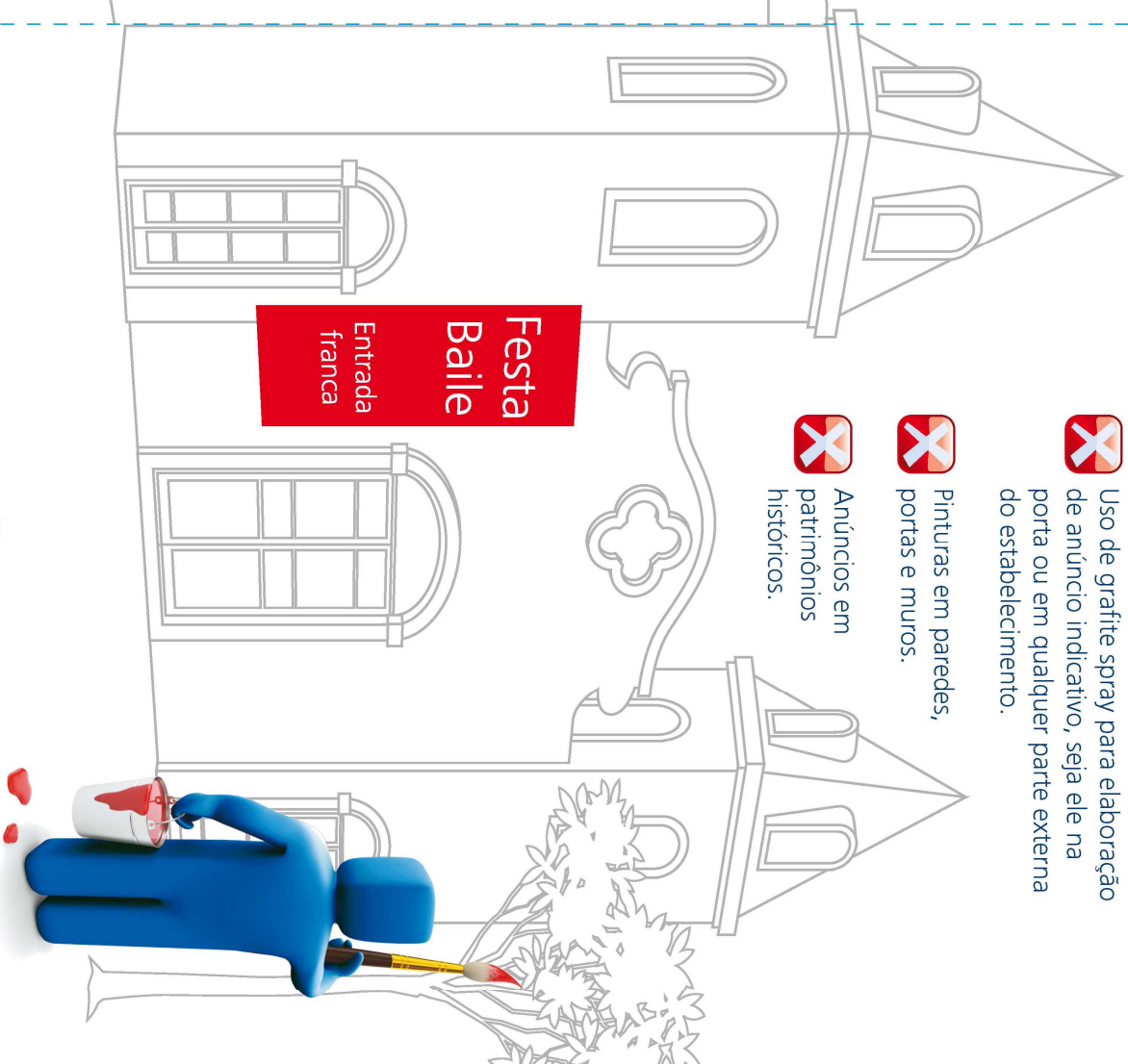


12

 Uso de gráfite spray para elaboração de anúncio indicativo, seja ele na porta ou em qualquer parte externa do estabelecimento.

 Pinturas em paredes, portas e muros.

 Anúncios em patrimônios históricos.



13



Pro
mo
ções

Visual Não Legal



Pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários na parte externa ou nas entradas e passagens, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos na lei.



Não será permitido o uso de banners, outdoors, faixas, cartazes, pinturas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas na lei.



Locais onde o estabelecimento não tem alvará de funcionamento.



Locais de uso estritamente residencial.



Anúncios em empenas cegas.



Anúncios em muros, paredes, portas e portões.



Postes de iluminação e telefones públicos.



Visual Não Legal



É proibida qualquer publicidade com alto-falantes e outros tipos de amplificadores, seja na frente de estabelecimento, em carros de som ou por outros meios de locomoção.



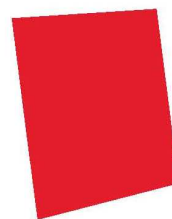
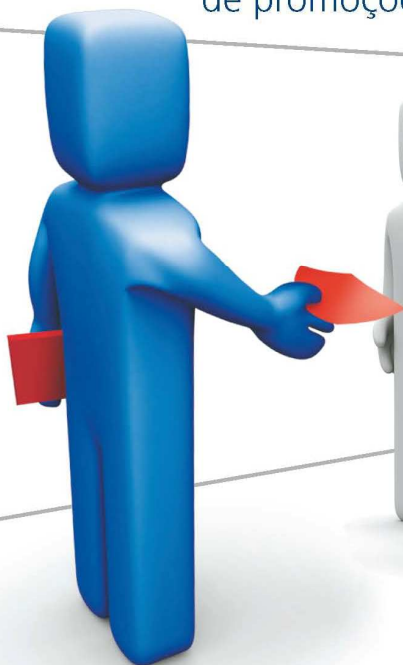
Anúncio em veículos automotores, táxis e similares, carretas engatadas ou desengatadas, bicicletas etc.




É proibida a colocação de anúncio publicitário em imóveis públicos e privados.




Distribuição de panfletos, folders e outros impressos de caráter publicitário ou divulgação de promoções em vias públicas.



 Não são permitidas malas diretas sem a devida identificação do destinatário.

 É proibido anúncio que esteja voltado para edificações vizinhas, seja residência ou estabelecimento comercial.



 É proibida a colocação de outdoors ou outro anúncio publicitário em áreas onde não há alvará de licença. Exemplo: a entrada da cidade.



Locais Especiais

Calçadão


No “calçadão” Rua Major Paula Lopes, permanecerão as atuais medidas usadas pelos estabelecimentos, até que seja definida, por decreto, a revitalização do local.



Rodovias

Os critérios para a colocação de anúncios publicitários em terrenos localizados às margens das rodovias que cortam o Município de Guararema, objetos de concessão estadual ou federal, serão definidos pelas respectivas concessionárias ou por legislação específica.

Já com relação aos pertencentes a particulares, serão estabelecidos por decreto, sendo que os proprietários desses imóveis deverão solicitar licença à Prefeitura e recolher as devidas taxas.



Antes de colocar anúncios em estradas e rodovias, consulte a Prefeitura e a concessionária responsável.

Responsáveis por um Visual Legal

Os proprietários ou possuidores do imóvel.

A empresa instaladora é solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança, seja na estrutura, parte elétrica ou remoção, quando necessária.

Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.



Prazos, multas e penalidades

Os responsáveis pela infração serão notificados a regularizar o anúncio ou a removê-lo.

Todos deverão contribuir para que Guararema tenha um Visual Legal num prazo de 120 dias após a publicação da lei, ou seja, até o dia 17 de janeiro de 2010.

No descumprimento da lei, serão aplicadas multas conforme previsto.

Em caso de reincidência, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira.

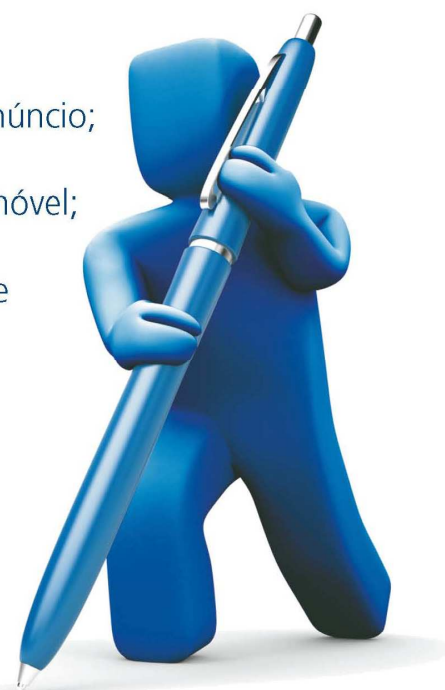


Licença

Os anúncios poderão ser instalados após aprovação do pedido, que deverá ser protocolado no Setor de Arquivo e Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, anexando o layout com as respectivas medidas correspondentes.

Não se esqueça de comunicar:

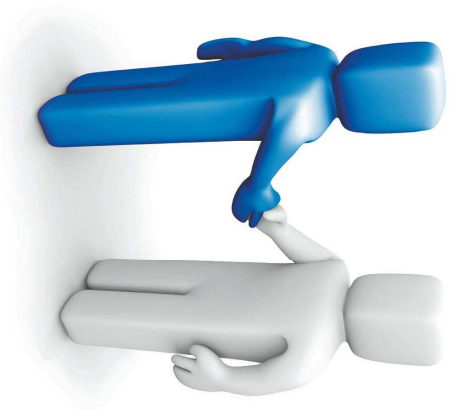
- mudança de local de instalação do anúncio;
- modificações nas características do imóvel;
- alteração da atividade no Cadastro de Contribuintes Mobiliário;
- solicitação de nova licença quando infringir qualquer disposição da lei.



Dicas importantes

- Consulte um profissional responsável para a execução do projeto de comunicação visual do seu estabelecimento.
- Consulte também a Prefeitura Municipal de Guararema para aprovação do projeto, antes da instalação.
- Mantenha a fachada do seu imóvel sempre em ordem.
- Lembre-se: excesso de comunicação visual torna-se “poluição visual”. Isto interfere negativamente no seu negócio e no aspecto urbano da cidade.
- Consulte o site www.guararema.sp.gov.br/home/pdf/lei2618.pdf e veja, na íntegra, a lei municipal que estabelece todos os padrões deste manual.
- Mantenha nossa cidade sempre limpa: jogue o lixo no lixo.
- Ajude Guararema neste projeto. Ligue 4693-8000 e denuncie quaisquer irregularidades.





**PREFEITURA DE
GUARAREMA**



"Guararema Visual Legal"



Uma cidade com menos poluição visual,
muito mais agradável e organizada.
Veja aqui as principais dicas!